



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 383500-41/2024

Processo nº 90796110000033.000049/2024-51

Unidade Gestora: [CDPROF](#)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de 1 (uma) cota de patrocínio para o Congresso Fenacon 2024, a realizar-se no período de 4 a 6 de dezembro de 2024, em Brasília/DF.
- 1.2. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Vice-presidente Administrativo, Sebastião Célio Costa Castro, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. Por se tratar de fornecedor exclusivo.

2.3. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** FENACON - Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - CNPJ: 66.660.846/0001-66.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.6. Diante dos dados expostos, o Vice-presidente Administrativo do CFC, Sebastião Célio Costa Castro, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0599238 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.7. Determino que o Departamento de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao

reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Sebastião Célio Costa Castro

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Célio Costa Castro, Vice-Presidente**, em 22/11/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0603668** e o código CRC **1678FDC3**.

Referência: Processo nº 90796110000033.000049/2024-51

SEI nº 0603668